



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

5ª Câmara de Coordenação e Revisão - Combate a corrupção

Termo de Deliberação

PROCESSO: IC - 1.16.000.002757/2019-31 - Eletrônico

INTERESSADO(A):

ASSUNTO: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONDUTA DE DEPUTADO FEDERAL QUE TERIA USADO VERBA DE GABINETE PARA REALIZAR VIAGENS FORA DE SUA BASE ELEITORAL. DILIGÊNCIAS EMPREENDIDAS. NÃO COMPROVAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE DOLO NA CONDUTA DO DEPUTADO ENQUANTO VONTADE LIVRE E CONSCIENTE DE ALCANÇAR O RESULTADO ILÍCITO. INFORMAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS REVELA QUE O REFERIDO ÓRGÃO NÃO ESTABELECE VEDAÇÃO AO USO DA COTA EM VIAGENS NACIONAIS, INDEPENDENTEMENTE DO DESTINO ESCOLHIDO PELO PARLAMENTAR, DESDE QUE TENHA RELAÇÃO COM O MANDATO PARLAMENTAR. RECURSO INTERPOSTO PELA DEFESA. DECISÃO MANTIDA PELO PROCURADOR OFICIANTE. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS RELEVANTES QUE MERECESSEM REANÁLISE DOS FATOS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

SESSÃO: 3ª Sessão Revisão-ordinária - 21.2.2022

Relator(a): CLAUDIO DUTRA FONTELLA

COORDENADORA: MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI

Membro: ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS

DELIBERAÇÃO: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Brasília, 21 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO DUTRA FONTELLA